**LEI MUNICIPAL Nº 4.688/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE RECEITA (RUBRICAS) E DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEITON BONADIMAN**. Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receita e de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 325.771,14 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e um reais com quatorze centavos), com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Ministério: da Educação /FNDE

Convênio: 3023096/2020

Objetivo: Ampliação da escola de Educação infantil Vó Marieta

Valor do Repasse: R$ 325.771,14

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 2418.10.2.1.06.00.00 MEC FNDE AMPLIÇÃO DE CRECHE VÓ MARIETA R$ 325.771,14

Recurso: MEC FNDE REFORMA/AMPLIÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - RV 1181 R$ 325.771,14

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 Auxílios, Convênios e Livres

1036. Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R$ 325.771,14

Recurso 1181 MEC FNDE REFORMA/AMPLIÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES

**Total da Origem dos Recursos:**  R$ 325.771,14

**Total do Crédito Adicional Suplementar** R$ 325.771,25

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R$ 325.771,14 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e um reais com quatorze centavos), provenientes do FNDE/MEC para ampliação da Escola de educação Infantil Vó Marieta, transferidos pela União, através do Ministério da Educação, Convênio 3023096/2020.

**Art. 3º.** Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente Lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio/proposta, termo ou ajuste.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais suplementares abertos deverão obedecer à classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI, 21 DE JULHO DE 2020**

**CLEITON BONADIMAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMIISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2020**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilustríssimos Vereadores

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei em epígrafe que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A abertura de Crédito Adicional suplementar será para adição de valores em contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 325.771,14 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e um reais com quatorze centavos), provenientes do FNDE/MEC para ampliação da Escola de educação Infantil Vó Marieta, transferidos pela União, através do Ministério da Educação, Convênio 3023096/2020.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleiton Bonadiman

Prefeito Municipal